



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 105/2021**

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO a necessidade em preencher o quadro de médicos plantonistas e ambulatoriais em nosso município, até que se realize novo concurso público municipal, para preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, na **Secretaria Municipal de Saúde**, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**, nos termos da Lei Municipal N.º 780, de 23 de Dezembro de 2016, para os cargos e funções especificados abaixo:

1 - Composição de cargos, requisitos, vagas, jornada e vencimentos

CARGO/ FUNÇÃO	PSS - Atendimento as Necessidades HMI/AMBULATORIO REQUISITOS	Nº De Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base Mês R\$**
Farmacêutico	Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	30 horas	R\$ 1.829,24
Médico Anestesiologista Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	02	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Neuropediatra Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Pneumologista Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Pediatra Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	02	20 horas	R\$ 1.829,24



Médico Hematologista Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Cirurgião Geral Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	04	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Clínico Geral Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	04	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Gastroenterologista Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Infectologista Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Obstetra Plantonista	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo Conselho da Classe.	03	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Pediatra Visitador	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	02	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Psiquiatra Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	02	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Clínico Geral/PSF	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	02	40 horas PSF	R\$ 1.829,24



Técnico Enfermagem Diarista	Ensino médio completo, concurso técnico de enfermagem e registro no Conselho da Classe.	04	40 horas PSF	R\$ 1.317,01
--	---	----	-----------------	-----------------

* A jornada especial de plantão poderá ser alterada de acordo com critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Os vencimentos apontados tratam-se do valor do salário contratual base para as funções, podendo ser acrescidos de gratificações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

OBS: Os contratados poderão perceber as seguintes vantagens, obedecendo à legislação do município:

Gratificação Médico Ambulatorial/Plantonistas/PSF:

Gratificação Médico Extra – (Plantonistas e Ambulatoriais) R\$ 1.829,24

Gratificação Médicos 1 - Final de Semana - Plantonista R\$ 4.701,60

Gratificação Médicos 2 - Durante a Semana - Plantonista R\$ 3.604,56

Gratificação de Produtividade – (Ambulatorial) – R\$ 1.463,39

Gratificação de Visitador – R\$ 1.776,16

Gratificação PSF 1 Médico – 40 horas semanais – R\$10.030,08

Programa IRQ Médicos - Plantonista R\$ 2.958,11



DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS:

Médico Obstetra (Plantonista): Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, laudos e pareceres, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender todas as pacientes no ciclo gravídico - puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico - cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Anestesiologista (Plantonista): Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para procedimentos anestésicos eletivos, de urgência ou emergência, empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde dos pacientes. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pediatra (Plantonista e Visitador): Realizar exames médicos, realizar sala de parto, emitir diagnósticos, laudos e pareceres; realizar transferência de paciente; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pediatra Ambulatorial: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, laudos e pareceres; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Infectologista (Ambulatorial): Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica; Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Médico Neuropediatra (Ambulatorial) - Evoluir os pacientes ambulatoriais, internados e/ou em pronto atendimento, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão, ambulatório e/ou rotina hospitalar; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender as determinações legais e procedimentos eletivos de urgência ou emergência empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral Plantonista: Evoluir os pacientes internados, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em sua rotina hospitalar, ambulatório e/ou plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender as determinações legais para procedimentos eletivos de urgência ou emergência empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Cirurgião Geral Plantonista: Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, laudos e pareceres, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para procedimentos referentes às regiões anatômicas de pescoço, tórax e abdômen em situações eletivas, de urgência e/ou emergência, empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde dos pacientes. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Farmacêutico: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisar substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pneumologista Ambulatorial: Diagnosticar e tratar das afecções bronco-pulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Hematologista Ambulatorial: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema hematopoiético. Examinar o paciente fazendo todos os procedimentos inerentes a especialidade. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra Ambulatorial: Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar os pacientes. os pacientes ambulatoriais, internados e/ou em pronto atendimento, examinando-



os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no, ambulatório e/ou rotina hospitalar; relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender as determinações legais e procedimentos eletivos de urgência ou emergência empregando meios clínicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Gastroenterologista: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do aparelho digestivo empregando meios clínicos ou cirúrgicos para melhorar ou recuperar a saúde dos pacientes. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral/PSF: Evoluir os pacientes internados, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em sua rotina hospitalar, ambulatório e/ou plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender as determinações legais para procedimentos eletivos de urgência ou emergência empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Enfermagem (diarista): Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Data: período de 03 à 14 de janeiro de 2022, das 09:00 hs às 16:00 hs.

2.2 - Local: Secretaria Municipal de Saúde, Av. dos Expedicionários nº 399 – Centro – Itatiaia – RJ.

2.3 - Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.1.

2.3.1 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no preenchimento do formulário.

2.4 - A Prefeitura Municipal disponibilizará durante o período da inscrição, o formulário de inscrição e o comprovante de inscrição.

2.5 - A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 – As inscrições serão presenciais e os candidatos deverão entregar e apresentar a documentação, durante o período determinado no item 2.1.

2.6.1 – Documentação para inscrição no Processo Seletivo:

a) RG e CPF , ou carteira de motorista que conste o número do RG e CPF (original e cópia).



b) O Currículo detalhado (com confirmações claras a respeito de sua escolaridade, cursos e experiência profissional)

c) O Laudo Médico de comprovação de Deficiência caso o candidato se declare deficiente, em conformidade com o Art.37 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

d) A cópia dos Diplomas, Certificados, carteira de trabalho e ou contrato de trabalho (parte que conste contratação na área pretendida).

2.7 - O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação, não comprovada geram eliminação e afastamento do candidato no processo.

2.8 - Não haverá em hipótese alguma inscrições e entrega de documentos: condicionais e/ou extemporâneas; fora do prazo e horários estabelecidos no item 2.1 deste edital; por correspondência, terceiros, e-mail ou fax.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Possuir a formação e requisitos para o exercício profissional respectivo.

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.6 - Se aposentado, o candidato deverá ser amparado pelas exceções previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.7 - O candidato aposentado pelo INSS pode se inscrever e participar do processo seletivo, consoante o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal.

4 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato efetuará sua inscrição através de formulário específico disponibilizado exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser preenchido todos os dados solicitados.

4.2 - Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições, observada o disposto nos itens 4.3 e 4.4.

4.3 - Ao preencher os dados relativos aos títulos, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que serão solicitados para validação dos mesmos.

4.4 - A incorreção e/ou inclusão posterior de qualquer informação no formulário de inscrição que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a exclusão do candidato do processo admissional.

5 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

5.1 - Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, tem assegurado o direito de inscrição no



presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo o qual concorre.

5.2 - Os candidatos com necessidades especiais deverão apresenta laudo médico que a comprove, no ato da inscrição.

6 - DAS VAGAS PARA AFRO DESCENDENTES

6.1 -Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado o direito de inscrição para concorrerem as vagas específicas. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 442, de 28 de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste Edital. Na aplicação deste percentual serão consideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

6.2 - Para efeito do previsto nesse Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro não tenha a pele preta ou parda, nem pertença a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo emergencial será realizado através de prova de títulos.

7.1 - Para a **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados para avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, observados os critérios a seguir:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido Comprovado através de cópia da carteira de trabalho, certidões emitidas por órgãos oficiais e declarações de pessoas físicas e jurídicas autenticadas.	01 (um) por ano comprovado	15(quinze)
2	Curso de atualização/especialização concluído na área (com carga horária mínima de 20 horas/aula)	02 (dois) por ano comprovado	10 (cinco)
3	Pós Graduação relacionada a área pretendida	03 (três) por curso	06 (seis)
4	Mestrado e/ou Doutorado	04 (quatro) por curso	08 (seis)



7.1.1 - Serão considerados apenas os títulos relacionados com os cargos/funções pretendidos pelo candidato, que serão examinados pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal.

7.1.2 - Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição.

7.1.3 - Os documentos para validação dos títulos deverão ser apresentados em cópia xérox autenticadas ou cópia xérox acompanhadas dos originais.

7.1.4 - Os certificados dos cursos deverão conter impressão da carga horária, sem a qual não serão considerados.

7.1.5 - Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

7.1.6 - As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificada por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

7.1.7 - Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho deverá conter também a cópia da folha de identificação.

7.1.8 - A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante do item 7.1.

7.2 – Após a entrega dos títulos os candidatos serão avaliados e classificados de acordo com a documentação apresentada, pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **portaria 461/2021**.

7.3 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado final referente a este Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia – www.itatiaia.rj.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura.

9.2 - O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte quatro) horas corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando – se aos sábados, domingos e feriados.

9.3 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone.

9.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5 - As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encerramento da apresentação dos recursos.



9.6 - A única e última instância competente para reconhecer os recursos é o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Itatiaia.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação será por 12 meses, prorrogáveis de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde.

10.2 - Não poderão ser contratados candidatos aposentados pela Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI). CRFB, artigo 37, § 10 inc. 17 a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo, emprego ou função pública

10.3 - Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal, estadual e municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, inclusive convocações para contratação e eventuais alterações deste Edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura – www.itatiaia.rj.gov.br, no Boletim Eletrônico do Município.

11.2 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, sendo que a decisão final desses casos deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Administração.

11.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seus dados e endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

11.5 - Independentemente da aprovação/classificação neste Processo Seletivo não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores, e ter sido contratado pelo Município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

11.6 - O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar todos os documentos necessários e submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício do cargo/função para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.6.1 – A relação de documentos poderá ser obtida no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para o cargo/função.

11.8 - A Prefeitura Municipal de Itatiaia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, carta ou telegrama para o chamamento dos candidatos, e caso não consiga contatar via email, apenas a divulgação pela internet será válida para este fim.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

11.9 - A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

11.10 - As vagas oferecidas restringem-se exclusivamente a este processo seletivo.

11.11 - O candidato aprovado, em atividade, poderá ser dispensado a qualquer tempo, em função de sua avaliação de desempenho, realização de concurso público e outras demandas da Administração Municipal.

Itatiaia-RJ, 22 de Dezembro de 2021.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41.035

TIAGO RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA REFERENTE ÀS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO:

Considerando a necessidade em garantir o atendimento integral, universal e igualitário no Hospital Municipal de Itatiaia a Ambulatório de Especialidades, em decorrência de aumento na demanda de atendimentos de emergência e ambulatoriais, devido a pedidos de exonerações, termos de contratação por processo Seletivo e falta de profissionais concursados, substituição de servidores públicos afastados e rescisões de contratos temporários de trabalhos, a pedido, não preenchimento de vagas em concurso público, faz-se necessária a contratação por prazo determinado para prestar um serviço de qualidade aos munícipes de Itatiaia.

A contratação obedecerá de forma rigorosa, o melhor e mais ágil processo de seleção, por meio de **Processo Seletivo Simplificado**, com **apresentação de títulos** por comissão avaliadora, ficando o município resguardado o direito de rescindir o contrato, quando da nomeação de servidores públicos aprovados em concurso público, em cumprimento ao art. 17 da Lei Municipal 780/2016.

CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:04 (quatro vagas), tendo em vista solicitação de pedido de exoneração da servidora concursada **Cíntia Gonçalves de Carvalho**, matrícula: 9727, clínico geral plantonista, rescisões de contrato de trabalho a pedido, cobertura de servidores de licença, vacância de cargos de servidores **DimerLavrini Filho**, matrícula: 9353, **Marlon Campos Pinto Chaves**, matrícula: 9360, clínico geral plantonista,

OBSTETRA PLANTONISTA:03(três vagas),vacância de cargo a pedido de contrato de trabalho da servidora **ANDRESSA BLUMER GONÇALVES MEDEIROS**, matrícula: 16097, através de PSS/SMS,e vacância de cargo a pedido de contrato de trabalho de **GERALDO BRUNO NETO**, matrícula: 16047, e substituição de licença médica de **JORGE FIGUEIRA CARVALHO**, matrícula: 6302. Resta contratação para substituição dos servidores, que vem sendo substituídos através de realização de plantões extras por outros servidores.

ANESTESISTA PLANTONISTA:02 (duas vagas), se faz necessário para completar escala de plantões de 24 (vinte quatro) horas, tendo em vista que foram criadas **07 (sete) vagas de anestesista plantonista 24 horas**,através da Lei n.º 959 de 17 de Abril de 2019. Das sete vagas criadas 03 encontram se ocupadas por concursados. Desta forma o quadro ficará composto por: **03 concursados, 02 contratados ativos e dois de vagas ofertadas neste seletivo.**



PEDIATRA AMBULATORIAL: 02 (vagas), para substituir a servidora **Letícia Gonçalves de Queiroz**, convocada através de Concurso Público para o referido cargo e encaminhou seu termo de desistência cópia em anexo. E uma vaga para atender a nova ala **Materno-infantil** do HMI.

PEDIATRA VISITADOR: 02 (vagas), para substituir os servidores por término de contrato de trabalho por dois anos, **ALBERTO ZUKER**, matrícula: 16006 e **CAROLINA DA ROCHA DOMINGOS BARBOSA**, matrícula: 16032.

Obs.: Foram ofertada as vagas no Processo Seletivo Edital 043/2021 referente ao Processo n.º 07170/2021 e não houve nenhum candidato inscrito.

NEUROPEDIATRA AMBULATORIAL: 01 (vaga), por falta de profissional para atendimento ambulatorial para pacientes com patologias referente a neuropediatria, uma crescente demanda no município, tendo estes que serem encaminhados para atendimento fora da cidade. A vaga foi ofertada em concurso público, houve a convocação, porém, o candidato não se apresentou para posse. Vaga foi ofertada nos Processos Seletivos Anteriores e não houve candidato inscrito

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA: 04 (vagas), se faz necessário para substituição dos termos de contrato de trabalho através de **Processo Seletivo Simplificado - SMS** e pedido de exoneração do servidor **Sergio de Oliveira Paiva**, matrícula: 9351.

Obs.: Informamos ainda que foram ofertadas as vagas em Processo Seletivo n.º 07170/2021 e dos 05 (cinco) candidatos convocados nenhum entrou em exercício.

MÉDICO INFECTOLOGISTA AMBULATORIAL: 01 (vaga) se faz necessário em substituição do servidor médico **MARCO ANTONIO LOPES DE CARVALHO NETTO**, matrícula: 9896, clínico geral ambulatorial, com especialização em infectologia que estava realizando os atendimentos.

Obs.: Informamos que o cargo foi ofertado através de Processo Seletivo Edital 094/2020 e Processo Seletivo Edital 071/2021 e não houve nenhum candidato inscrito.

FARMACEUTICO: 01 vaga, se faz necessário para atender as necessidades do HMI para completar escala de servidores de acordo com a Lei 13021/2014. Informamos ainda que não há mais candidatos aprovados em Concurso Publico Municipal para o referido cargo.

PNEUMOLOGISTA AMBULATORIAL: 01 vaga, se faz necessária em substituição da servidora **Fernanda Cristine Silva Dantas**, matrícula: 16138, contratada através de Processo Seletivo Simplificado n.º 0557/2021, que solicitou sua exoneração a pedido.

HEMATOLOGISTA AMBULATORIAL: 01 vaga, se faz necessário tendo em vista a vaga nunca ter sido ofertada/e ou preenchida através de Concurso Público Municipal, e não termos mais pactuação para realização de consultas na Cidade de Resende. Desta forma os municípios usuários do SUS estão em grande demanda reprimida de fila de espera do SISREG em vagas no sistema.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

GASTROENTEROLOGISTA AMBULATORIAL:01 vaga para substituição do servidor **Cleber Raimundo Romeiro Goulart**, matrícula: 16048, contratado através de processo seletivo simplificado n.º 0164/2020 com término em 31/12/2021.

PSIQUIATRA:02 vagas, se faz necessário para atender as necessidades no aumento da demanda de atendimentos aos pacientes psiquiátricos nas diversas unidades de saúde, e programas da família, CAPS, RT e munícipes usuários do SUS. Informamos ainda que não existem mais candidatos aprovados em Concurso Público Municipal para o referido cargo.

CLINICO GERAL PSF: 02 vagas, se faz necessário para atender as duas Unidades de Saúde da Família que vão ser inauguradas **PSF Vila Odete** e **PSF Jardim Itatiaia**.

TECNICO ENFERMAGEM DIARISTA: 04 vagas, se faz necessário para atender as duas Unidades de Saúde da Família que vão ser inauguradas, **PSF Vila Odete** e **PSF Jardim Itatiaia**. Informamos ainda que não temos mais candidatos aprovados em Concurso Público para o referido cargo.

Itatiaia, 23 de dezembro de 2021.

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 41.035